

Aviso de contumácia n.º 3546/2006 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 539/03.6PBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Paulo Franco da Assunção, filho de Hélder Raul dos Santos da Assunção e de Lone Maria Franco Catão da Assunção, natural de Angola, nascido em 3 de Janeiro de 1969, com a identificação fiscal n.º 190205032, titular do bilhete de identificação fiscal n.º 10929271, com último domicílio conhecido em Rua do Brasil, 393, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea a), e 2, do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de conservatórias do registo civil, registo predial, registo comercial, registo automóvel, notariado, identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

31 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 3547/2006 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1686/99.2TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Nunes Henriques Braz, filho de José Henriques Braz e de Palmira Henriques da Silva Nunes Braz, nascido em 13 de Março de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11876460, com domicílio em Rua da Felicidade, n.º 4, rés-do-chão, Calçadas, 2300-329 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Maio de 1999, por despacho de 2 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Ana Fonseca*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 3548/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 2845/03.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Vaz Sequeira Rodrigues, filho de António Rodrigues e de Maria Helena Vaz Sequeira Rodrigues, natural de Santa Maria dos Olivais, Tomar, nascido em 12 de Janeiro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6837086, actualmente detido no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2003, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Martins*.

Aviso de contumácia n.º 3549/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 134/05.5TACBR, pendente neste Tribunal contra o

arguido Carlos Alberto Mendes Furtado, filho de António Freire Furtado e de Martinha Mendes Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo verdiana, nascido em 6 de Novembro de 1971, solteiro, de profissão canalizador, com a identificação fiscal n.º 241842727, titular do passaporte n.º I 062634, e da licença de condução n.º 35611, Benguela, com domicílio em Rua General Martins Carvalho, 10, 2.º esquerdo, Casal de Eiras, 3030 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Martins*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 3550/2006 — AP. — O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 288/00.7PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando João Hayes, filho de João Pedro Hayes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Dezembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16048171, com domicílio no Departamento de Psiquiatria Forense do Hospital Sobral Cid, Ceira, Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor consideravelmente elevado), previsto e punido pelo artigo 211.º, conjugado com o artigo 202.º, n.º 2, alínea b), 204.º, n.º 2, alínea b), 210.º, n.º 2, alínea a), e 144.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 2000, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Parreira*.

Aviso de contumácia n.º 3551/2006 — AP. — O Dr. Paulo Eduardo C. Correia, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 204/97.1TBCCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Germano Laranjo Mafra, filho de Germano Laranjo Mafra, natural da Nazaré, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1956, casado, de profissão vendedor ambulante de produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade n.º 4460218, com domicílio em Bairro da Rosa, Bloco 2, rés-do-chão, esquerdo, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 1995, um crime de homicídio qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 132.º, n.º 1 e 2, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 1995, um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proi-

bição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Eduardo C. Correia*. — O Oficial de Justiça, *Dinis Simões*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 3552/2006 — AP. — O Dr. José Avelino Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 214/06.0TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Nunes da Costa Duarte, filho de Manuel Duarte Penedo e de Prazeres Nunes da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10860811, com domicílio em Quinta da Póvoa, Ferro, 6200 Covilhã, o qual foi em acórdão de 3 de Janeiro de 2006, condenado na seguinte pena de prisão efectiva de três anos de prisão, pela prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 14 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Avelino Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 3553/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 344/00.1TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Figueira Pedro, filho de Adelino Pedro e de Maria Figueira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Dezembro de 1941, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 485830, com domicílio em Rua Lopes Dias, 16, 6090 Benquerença, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Outubro de 1998, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Dinis*.

Aviso de contumácia n.º 3554/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 95/04.8GHCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pereira Barata, filho de João de Jesus Barata e de Ermelinda da Conceição Lourenço Pereira, natural de Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1972, solteiro, de profissão agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, criação de animais e pescas, titular do bilhete de identidade n.º 11103591, com domicílio na Rua Nuno Álvares, 16, 6200 Teixoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo

Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, os efeitos da presente declaração caducam com a apresentação em juízo ou com a detenção do arguido.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Valente*.

Aviso de contumácia n.º 3555/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 320/89.3TBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Lúcia Correia Andrade, filha de António Andrade e de Ana Maria Flor Correia, natural de Covilhã, solteiro, com domicílio em Bairro dos Penedos Altos, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de por despacho de 6 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Valente*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso de contumácia n.º 3556/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 51/00.5GFELV, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Isabel Rodrigues dos Santos filha de José Eusébio Mendes dos Santos e de Maria do Carmo Rodrigues Chipelo dos Santos natural de Alcochete, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12459930 com domicílio na Rua 1.º de Maio, lote 5, rés-do-chão, direito, Bairro da Caixa, Alcochete, 2890 Alcochete, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

25 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Pardal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso de contumácia n.º 3557/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 257/03.5PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Ferreira dos Santos, filho de Joaquim dos Santos Ferreira e de Isabel Emília Ferreira, casado, nascido em 31 de Maio de 1973, concelho de Guarda, freguesia de Sé, Guarda, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10641197, com domicílio em Rua Alexandre Herculano, 20, rés-do-chão, Odiáxere, 8600-250 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado 16 de Setembro de 2003 e um crime de abuso de confiança na forma tentada previsto e punido pelo artigo 3205.º, n.º 1 e 2, do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2003, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Delgado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 3558/2006 — AP. — O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos dos Freitas Araújo, juiz de direito